



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei n. 14.133/2021).

O objeto a ser contratado é a **locação e fretamento de ônibus**, incluindo motorista qualificado, para o transporte de 18 alunos e 27 adultos na viagem cultural de encerramento dos projetos Câmara Mirim e Parlamento Jovem, programada para o dia 28 de novembro de 2024, com destino a São Paulo, onde serão realizadas visitas ao Zoológico de São Paulo e à Câmara de Vereadores da cidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei n. 14.133/2021).

A contratação se fundamenta na necessidade de promover a educação política e cidadã dos alunos do município, proporcionando uma vivência prática dos processos legislativos. Esta iniciativa é parte do encerramento dos projetos Câmara Mirim e Parlamento Jovem, que visam enriquecer a formação dos participantes através de experiências práticas em contextos culturais e educacionais. A escolha pelo fretamento de ônibus se justifica pela garantia de segurança, conforto e eficiência no transporte dos participantes, atendendo às necessidades logísticas para um evento desta natureza.

Preliminarmente como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, no documento estimativa de despesa, a pesquisa de preço no PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas, feita com contratações similares ao objeto deste processo, identificou que o valor desta contratação se enquadra nas características do **artigo 75, inciso II, dispensa de licitação, da Lei 14133/2021**.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei n. 14.133/2021).

A solução abrange a contratação de uma empresa especializada em locação e fretamento de ônibus, que deverá fornecer um veículo com capacidade mínima para 45 passageiros, com seguro dos passageiros, garantindo todas as condições de segurança e conforto. O ônibus deve estar equipado com ar-condicionado, banheiro para os passageiros, geladeira com copos de água durante a ida e o retorno, cintos de segurança em todos os assentos e ser mantido em conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes. O motorista deve ser habilitado para conduzir esse tipo de veículo, possuir experiência comprovada em transporte de passageiros, especialmente em viagens escolares e culturais, assegurando a segurança e o bem-estar dos participantes durante todo o trajeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei n. 14.133/2021).

A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

Qualificação Técnica: Experiência comprovada em serviços de fretamento de ônibus, especialmente para transporte escolar e cultural.

Conformidade Legal: Apresentação de toda a documentação exigida por lei, incluindo alvará de funcionamento, regularidade fiscal e previdenciária, e seguro dos veículos e passageiros.

Manutenção: Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e manutenção.

Capacidade: O ônibus deve ter capacidade para 45 passageiros, garantindo conforto e segurança, estar equipado com ar-condicionado, banheiro para os passageiros, geladeira com copos de água durante a ida e o retorno, cintos de segurança em todos os assentos e ser mantido em conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes.



Motorista: O motorista deve ter habilitação adequada e conhecimento das rotas a serem percorridas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei n. 14.133/2021).

A entrega do objeto será realizada no dia 28 de novembro de 2024, com o ônibus disponível no local de partida na cidade de Tarumã, no horário previamente estipulado. O trajeto incluirá paradas programadas para as visitas ao Zoológico de São Paulo e à Câmara de Vereadores.

Riscos e Mitigações

- a. Atrasos:** Para evitar atrasos, o planejamento da rota deve considerar possíveis congestionamentos e desvios. O motorista deve ter acesso a informações em tempo real sobre o trânsito.
- b. Condições Climáticas:** A empresa deve ter um plano de contingência para situações adversas, como chuvas fortes, que possam impactar a segurança do transporte.
- c. Condições do Veículo:** A manutenção rigorosa do ônibus deve ser garantida para evitar falhas mecânicas durante a viagem. Uma inspeção pré-viagem deve ser realizada.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei n. 14.133/2021).

A gestão do contrato é uma etapa crucial para garantir a eficácia e a eficiência na execução dos serviços contratados, especialmente no contexto da locação e fretamento de ônibus para o transporte de alunos e servidores. Para assegurar que todas as condições acordadas sejam atendidas, a fiscalização deve abranger diversos pontos fundamentais.

Primeiramente, é essencial monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais. Isso inclui verificar se todos os requisitos estabelecidos, como prazos, especificações do serviço e condições de segurança, estão sendo respeitados pela empresa contratada. A qualidade do serviço prestado deve ser constantemente avaliada, garantindo que o veículo utilizado esteja em boas condições de uso, limpo e confortável, além de assegurar que o motorista atue de maneira profissional e segura.



Outro aspecto importante é o acompanhamento dos pontos de coleta e entrega. A gestão deve assegurar que o ônibus esteja disponível nos locais e horários estipulados, garantindo a pontualidade e a segurança dos participantes. Além disso, a conformidade legal e documental precisa ser verificada, assegurando que a empresa mantenha toda a documentação exigida em dia, como alvarás e seguros, e que esteja em conformidade com as normas de segurança e trânsito.

A avaliação do desempenho do motorista é igualmente relevante, pois a conduta deste durante a viagem impacta diretamente a experiência dos passageiros. Por isso, é necessário observar a forma como o motorista conduz o veículo, sua comunicação com os passageiros e sua capacidade de atender a eventuais solicitações.

A gestão do contrato também deve incluir a manutenção de registros de ocorrências. Qualquer incidente ou problema durante a execução do serviço, como atrasos ou falhas mecânicas, deve ser documentado, e a gestão deve verificar se foram adotadas as medidas corretivas adequadas. Além disso, o feedback dos participantes deve ser coletado, permitindo identificar pontos de melhoria e garantindo que as expectativas dos usuários sejam atendidas.

Em termos financeiros, é crucial conferir as notas fiscais e recibos emitidos pela empresa, assegurando que os valores cobrados estejam de acordo com o que foi acordado e que não haja cobranças indevidas. A segurança dos passageiros deve ser uma prioridade, e por isso a fiscalização deve garantir que as condições de segurança do veículo sejam mantidas, como a utilização de cintos de segurança e o cumprimento das normas de transporte escolar.

Por fim, a exigência de relatórios periódicos da empresa sobre a execução do serviço é fundamental. Esses relatórios devem incluir informações sobre quilometragem, paradas realizadas e eventuais problemas enfrentados, permitindo uma avaliação mais abrangente e fundamentada da execução contratual.

Em suma, a gestão do contrato deve ser uma atividade proativa e detalhista, abrangendo todos os aspectos críticos da execução do serviço. Isso não apenas garante o cumprimento das obrigações contratuais, mas também promove a segurança e a satisfação dos usuários, assegurando o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei n. 14.133/2021).



A medição do serviço será feita com base na prestação efetiva do transporte, que será verificada pela equipe da Câmara Municipal durante e após a realização da viagem. O pagamento será efetuado após a confirmação de que todas as condições contratuais foram atendidas, e entrega da nota de prestação de serviço, conforme os valores acordados no contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei n. 14.133/2021).

A seleção visa identificar a proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara, observando a melhor relação entre custo e benefício.

1. Forma de Seleção:

- **Procedimento Licitatório:** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando a modalidade que melhor se adeque à natureza e ao valor da contratação, neste caso **Dispensa de Licitação**, considerando o princípio da economicidade.

2. Critérios de Seleção:

- **Menor Preço:** O principal critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço, garantindo a economicidade da contratação.

3. Documentação Exigida:

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** haverá a consulta de toda a documentação necessária para comprovar a regularidade jurídica e fiscal. Isso inclui certidões negativas, comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, e tributos federais, estaduais e municipais.
- **Proposta Comercial:** A proposta comercial deve ser apresentada com todas as informações que possam identificar o fornecedor e comunicação com este, contendo o detalhamento dos preços da prestação de serviço, prazos de validade da proposta mínimo de 30 dias, e condições de pagamento.

4. Julgamento das Propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

- **Avaliação:** As propostas serão analisadas a sua conformidade documental, técnica e comercial. Sendo emitido mapa de preço, indicando a proposta vencedora.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail comprascamarataruma@gmail.com até a data limite estabelecida no aviso de contratação direta.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021).

A estimativa de valor para a contratação do serviço de fretamento de ônibus, considerando as pesquisas de preços realizadas em contratações similares, é de R\$ 6.016,66. Este valor foi calculado com base na média dos preços encontrados em editais de contratações públicas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/2021).

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Tarumã para o exercício de 2024, assegurando que os recursos financeiros estejam alocados de maneira eficiente e responsável, em conformidade com as diretrizes orçamentárias da administração municipal. A alocação dos recursos foi realizada considerando as necessidades logísticas do evento e o compromisso da Câmara com a educação política e cidadã dos jovens do município.

Atenciosamente,

WUILVERSON H. MOSSINI
Diretor Geral Legislativo
Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 203/2024

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

O objeto a ser contratado é a locação e fretamento de ônibus, incluindo motorista qualificado, para o transporte de 18 alunos e 27 adultos na viagem cultural de encerramento dos projetos Câmara Mirim e Parlamento Jovem, programada para o dia 28 de novembro de 2024, com destino a São Paulo, onde serão realizadas visitas ao Zoológico de São Paulo e à Câmara de Vereadores da cidade.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para comprascamarataruma@gmail.com. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa de licitação Nº 203/2024", ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 30 de Outubro de 2024 às 23:59.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, www.taruma.sp.leg.br, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: comprascamarataruma@gmail.com.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã